

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

LEI ORDINÁRIA Nº 1416/2017 SARAPUÍ, 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e dá outras providencias".

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transferência de recursos no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis Mil Reais) de uma categoria de programação para outra constante na Lei Orçamentária de 2016 de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e art. 66 da Lei 4.320/64, nos seguintes moldes:

DE	PARA
02.06 Diretoria de Educação e Cultura	02.06 Diretoria de Educação e Cultura
12.361.0006.2010 Transporte Escolar	12.361.0006.2010 Transporte Escolar
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.39 Material de Consumo
Ficha 40 (Fonte 1)	Ficha 43 (Fonte 1)

Art. 2º O referido Crédito Adicional transferido ficará vinculado ao pagamento de transporte escolar mediante o processo administrativo número 2723/1/2017 para procedimento licitatório.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do crédito adicional especial previsto nesta Lei, no Plano Plurianual - Lei nº 1.290, de 22 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 389, de 21 de julho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

DAIANE LETÍCIA PEÇANHA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

